



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Jairo Magno Castro

PROJETO DE LEI nº108/2013

“DISPÕE A INSERIR AO CURRÍCULO ESCOLAR A DISCIPLINA DE LIBRAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL”

Parágrafo Único: Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – com formação específica em todas as Escolas de Educação Básica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Angra dos Reis Decreta:

Art. 1º - Dispõe no âmbito do Município de Angra dos Reis sobre a obrigatoriedade de inserir professores de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como disciplina de formação específica em todas as escolas de Educação Básica.

Art. 2º - A aula será ministrada em LIBRAS mesmo não tendo alunos surdos matriculados.

Art. 3º - As adaptações necessárias para o cumprimento da presente Lei serão objeto de regulamentação do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Jairo Magno Castro

JUSTIFICATIVA

O Programa em tela tem como objetivo possibilitar Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – com formação específica em todas as Escolas de Educação básica

Sala das Sessões em 08 de agosto de 2013.

Jairo Magno
Vereador - PRB